



TERMO DE REFERÊNCIA SMPRED N.º 020/2026
AQUISIÇÃO DE SECADORES DE MÃOS ELÉTRICOS E VÁLVULAS
DE DESCARGA AUTOMÁTICA PARA MICTÓRIOS

1 OBJETO

- 1.1 Aquisição de equipamentos para modernização das instalações sanitárias, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quant.
1	Secador de Mãos Elétrico Marca de referência: Brakey CW-118 SS Air Lite ou similar Modelo de referência: CW-118 SS Air Lite ou similar CATMAT: 439633 Código do SIGEO: A definir pela unidade financeira/patrimonial	Unidade	20
2	Válvula/Sistema de Descarga Automática para Mictório Marca de referência: Deca (Linha Decalux) ou similar Modelo de referência: Decalux Sensor Bivolt/220V ou similar CATMAT: 337609 Código do SIGEO: A definir pela unidade financeira/patrimonial	Unidade	10
Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA): Item do PCA 2026: "Reformas e melhorias em imóveis do TST" (Justificativa: "Manutenção predial em imóveis do TST - adaptação de espaço físico" - Cód. 15101.2026.460699).			

- 1.2 A descrição detalhada do objeto consta do Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.3 Os equipamentos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
- 1.4 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 1.5 O preço final deverá incluir todos os tributos e despesas, inclusive frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 1.6 O **período de garantia** dos produtos será o definido pelo fabricante, devendo ser de, no mínimo, 12 meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Justificativa da aquisição:



A presente aquisição destina-se à implementação de projeto piloto para a modernização das instalações sanitárias dos banheiros masculinos e femininos centrais do Bloco A da sede do TST. A demanda decorre da necessidade de aprimorar a infraestrutura predial do Tribunal, buscando avaliar a relação custo-benefício decorrente da redução do consumo de papel toalha e água potável, bem como a diminuição dos custos com mão de obra de manutenção para desentupimento de mictórios (provocados por calcificação nas tubulações de esgoto). Adicionalmente, as instalações elétricas do TST dispõem de superávit de geração de energia fotovoltaica não passível de contabilização posterior. Assim, o uso de secadores elétricos otimizará o aproveitamento da energia limpa gerada pelo próprio órgão e mitigará riscos de contaminação cruzada pelo toque em superfícies.

2.2 Da Adoção de Critérios de Sustentabilidade:

- 2.2.1 Os itens deverão atender aos padrões de eficiência energética, economia de água e redução de resíduos sólidos.
- 2.2.2 Tal medida baseia-se em uma nova mentalidade presente em toda a Justiça do Trabalho, que visa privilegiar iniciativas voltadas à proteção ambiental, como comprova o Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho, o qual tem como meta estimular o desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade socioambiental entre os atores envolvidos nos processos de contratações de bens e serviços da Justiça do Trabalho;
- 2.2.3 A implementação dessas práticas e critérios está alinhada à Lei nº 14.133/2021, que prevê o desenvolvimento sustentável como princípio e objetivo das contratações públicas; à Resolução CNJ nº 400/2021, que trata da política de política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário; e ao ODS12 da Agenda 2030, que aborda a promoção de práticas de compras públicas sustentáveis (meta 12.7).

2.3 Após análise detalhada dos critérios de Sustentabilidade no guia de contratações sustentáveis do TST, da JT e da AGU, verificou-se a viabilidade e o impacto da adoção de critérios sustentáveis compatibilizando com os princípios fundamentais do processo licitatório.

3 PRAZOS

- 3.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de, no máximo, 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- 3.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
 - 3.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala AT.152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
 - 3.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do equipamento.



4 CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

FÔLDERES, PROSPECTOS, CATÁLOGOS

- 4.1 Poderá ser solicitada aos participantes melhores classificados a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste termo de referência.
- 4.1.1 O proponente que não apresentar a documentação, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações terá sua proposta desclassificada, e o subsequente será convocado.
- 4.1.2 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados.
- 4.1.3 Será dispensada da apresentação da documentação a proponente que ofertar material da marca e modelos explicitamente indicados como referência na tabela do objeto deste Termo de Referência.

5 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 5.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 5.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 5.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 5.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 5.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.
- 5.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
- 6.1.1 **provisoriamente**, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;
- 6.1.2 **definitivamente**, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação



da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

- 6.2 O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.
- 6.3 O termo do recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.
 - 6.3.1 O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de 5 dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.
- 6.4 Os equipamentos entregues com defeito ou em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso na execução contratual.
- 6.5 Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando até duas unidades de cada item do empenho escolhidas aleatoriamente.
 - 6.5.1 A metodologia para análise dos materiais entregues observará a conferência do atendimento integral aos parâmetros dimensionais, elétricos e funcionais estabelecidos no **Anexo I** deste Termo de Referência.
- 6.6 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o dia anterior à data da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas.
- 6.7 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a repor, no prazo estabelecido pelo Contratante, aquele que apresentar defeito.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
 - 7.1.1 As notas fiscais deverão acompanhar o material a ser entregue na Seção de Controle de Material do TST, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, sala S.240, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4057 ou (61) 3043-3133.
 - 7.1.2 O documento fiscal deverá corresponder ao material fornecido e aos respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver entrega parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
 - 7.1.3 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.
 - 7.1.4 Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.
- 7.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange



à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
- 8.1.1 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-4057 e e-mail: scmat@tst.jus.br.
- 8.1.2 Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, exceto:
- 8.1.2.1 Nos meses de janeiro e julho, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
- 8.1.2.2 No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;
- 8.1.2.3 Quarta-feira de cinzas, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.
- 8.1.3 Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias considerados feriados da Justiça Federal, conforme art. 62 da Lei nº 5.010/66, alterada pela Lei nº 6.741/79, além dos fixados em lei:
- 8.1.3.1 Segunda-feira e terça-feira de carnaval;
- 8.1.3.2 Quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa;
- 8.1.3.3 11 de agosto;
- 8.1.3.4 1º e 2 de novembro;
- 8.1.3.5 8 de dezembro.
- 8.1.3.6 Também não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei nº 8.112/90.
- 8.2 Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.;
- 8.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.
- 8.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 8.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos equipamentos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.4 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.



- 8.4.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 8.5 Fornecer, na ocasião da entrega dos produtos, o termo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 8.6 Apresentar os catálogos e folhas de dados técnicos comprovando o atendimento integral aos requisitos normativos exigidos (normas ABNT e NBR IEC 60335-2-23 para os secadores).
- 8.7 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 8.8 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 8.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.11 A Contratada não será responsável:
- 8.11.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 8.11.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Termo de Referência.
- 8.12 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 9.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 9.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 9.1.3.1 As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.
- 9.1.3.2 O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico:



https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.

- 9.1.3.3 Em caso de dúvidas, entrar em contato com o NCP – Núcleo de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ncp@tst.jus.br.

10 SANÇÕES

- 10.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- 10.1.1 **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

- 10.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

- 10.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 10.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;

- 10.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 10.1.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 10.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 10.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 10.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

- 10.1.3.1 Praticar as infrações previstas no item 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

- 10.1.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 10.1.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 10.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 10.1.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- 10.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 10.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

- 10.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.



11 DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
- 11.2 O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 11.3 A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 11.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 11.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 12.4.
- 11.5 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 11.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 11.6.1 cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 11.6.2 estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 11.6.3 uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- 11.7 O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 11.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.



12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta contratação.

Brasília, 07 de outubro de 2026.

**Francisco de
Assis Avila Faria**

Assinado de forma digital por
Francisco de Assis Avila Faria
Dados: 2026.10.07 14:25:07
-03'00'

Francisco de Assis Ávila Faria
Analista Judiciário – Apoio Especializado – Engenharia Elétrica
Responsável Técnico

**FERNANDO ANTONIO
DOS SANTOS CALDAS**

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO DOS
SANTOS CALDAS
Dados: 2026.10.07 15:36:01 -03'00'

Fernando Antônio dos Santos Caldas
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E PROJETOS



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO OBJETO

1. SECADOR DE MÃOS ELÉTRICO (QUANTIDADE: 20 UNIDADES)

Os secadores de mãos deverão atender rigorosamente aos seguintes requisitos técnicos:

1. **Aplicação:** Classificação de uso em instalações sanitárias de "Médio Fluxo" (ambientes administrativos públicos).
2. **Tecnologia:** Jatos de ar de alta velocidade (tecnologia *Jet Towel / Airblade*).
3. **Acionamento:** Automático via sensor infravermelho sem toque (*touchless*).
4. **Desempenho de Secagem:** Tempo máximo de secagem de 10 a 20 segundos.
5. **Filtragem do Ar:** Filtro de ar integrado de alta eficiência (preferencialmente HEPA para retenção bacteriana).
6. **Segurança Elétrica e Normas:** Certificação obrigatória de segurança pelo INMETRO. Atendimento integral às diretrizes da norma NBR IEC 60335-2-23 e às normas ABNT aplicáveis.
7. **Gabinete/Carcaça:** Fabricado em plástico ABS de alta resistência rígido, aço inoxidável ou alumínio.
8. **Eficiência Energética:** Operação com fluxo de ar frio ou resistência elétrica desligável/seletiva para otimização do consumo energético.

2. VÁLVULA/SISTEMA DE DESCARGA AUTOMÁTICA PARA MICTÓRIO (QUANTIDADE: 10 UNIDADES)

As válvulas/sistemas de descarga deverão atender rigorosamente aos seguintes requisitos técnicos:

1. **Tipo de Instalação:** Válvula eletrônica externa, instalação do tipo sobrepor, projetada para fixação direta no ponto de saída de água existente na parede.
2. **Conexões:** Conexões hidráulicas de entrada e saída com diâmetro nominal de 1/2".
3. **Acabamento e Conexão Inferior:** Tubo de ligação inferior metálico rígido com acabamento cromado e canopla de acabamento para ajuste à louça sanitária.
4. **Sistema de Detecção/Sensor:** Sensor de presença por reflexão infravermelha ativa integrado diretamente ao corpo metálico do equipamento, com direcionamento frontal para o usuário.
5. **Lógica de Acionamento:** O sistema não deve disparar ao mero fluxo/aproximação inicial do usuário. Deve detectar a presença do usuário por um tempo mínimo contínuo de 3 a 5 segundos e realizar a descarga automática temporizada exclusivamente após o afastamento do usuário.
6. **Temporização e Economia de Água:** Tempo de fluxo de descarga ajustado entre 4 e 6 segundos por ciclo, assegurando vazão restrita e alta eficiência hídrica.
7. **Material e Durabilidade:** Corpo robusto fundido em latão ou liga de cobre maciço com acabamento cromado de alta resistência a vandalismo e produtos de limpeza pesada.
8. **Proteção Anti-Bloqueio:** Sistema com proteção contra obstrução intencional do sensor (vandalismo). Ocorrendo obstrução da janela sensora, o fluxo deve ser interrompido imediatamente após o primeiro ciclo, impedindo o desperdício contínuo de água.
9. **Ciclo Higiênico (Anti-Odor):** Programação interna para execução de ciclo de descarga reduzido de limpeza preventiva automático a cada 12 ou 24 horas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

consecutivas de inatividade, ideal para o padrão de funcionamento do órgão nos finais de semana e feriados.

10. **Alimentação Elétrica:** Tensão nominal de 220V ou bivolt (100 a 240V), acompanhada obrigatoriamente de fonte/transformador blindado de baixa tensão para garantia da segurança e proteção dos usuários contra riscos de choque elétrico.